

DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.
A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ? - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar no valor de at? R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), destinado a suplementar as seguintes dota?es:

02.000 ? PODER EXECUTIVO	
02.015 ? Secretaria Municipal de Via?o e Servi?s P?licos	
02.015.15.451.0050.2092 ? Manuten?o da Malha Vi?ia Urbana	
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas	
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.505.....	R\$ 45.000,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros - PJ ? Fonte 1.505.....	R\$ 40.000,00
02.015.15.451.0050.2093 ? Manuten?o da Malha Vi?ia Rural	
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas	
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.505.....	R\$ 190.000,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros - PJ ? Fonte 1.505.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros - PJ ? Fonte 1.511.....	<u>R\$ 20.000,00</u>
S o m a	<u>R\$ 335.000,00</u>
T O T A L	R\$ 335.000,00

=====

Art. 3 ? - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ? 1 ?, Inciso III, da Lei Federal n ? 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial

da seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.015 ? Sec. Mun. de Viação e Serviços Públicos

02.015.17.451.0050.1023 ? Sistema de Esgotamento Sanitário

(Segue/Fls.02)

(Projeto de Lei nº 056/2010, de 06/07/2010 ? Fls.02)

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.505..... R\$ 180.000,00

02.015.17.512.0051.1026 ? Implantação de Novo Aterro Sanitário

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.505..... R\$ 5.000,00

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.505..... R\$ 40.000,00

4.4.90.52.0000 ? Equip. e Material Permanente ? Fonte 1.505.. R\$ 45.000,00

02.015.26.782.0050.1021 ? Construção do Contorno Oeste

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplicações Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instalações ? Fonte 1.505..... R\$ 45.000,00

02.015.15.451.0050.2094 ? Manut. e Ampl. Ciclov., Cal?, Meio-fios, Galer.

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 1.511..... R\$ 20.000,00

S o m a R\$ 335.000,00

T O T A L **R\$ 335.000,00**

=====

Art. 4 ª - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 07 de julho de 2010.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito

